

LEI Nº 3.491, DE 05/10/2011.

**CRIA BOLSA TREINAMENTO PARA GUARDA-VIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Turismo, a BOLSA TREINAMENTO, para Guarda-Vidas que serão supervisionados pelo Corpo de Bombeiros durante o treinamento.

I – O valor da Bolsa Treinamento é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em uma parcela única.

Parágrafo único . A Bolsa Treinamento a que se refere esse artigo será devida a todos os candidatos a guarda-vidas que foram aprovados no TAF - Teste de Aptidão Física pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 2º A Bolsa Treinamento, criada por esta Lei, não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos demais servidores e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Outubro de 2011.

**ADEMAR COUTINHO DEVENS**  
Prefeito Municipal